

Lei nº 169 de 1º de março de 1962.

“Autoriza o Poder Executivo a empregar nos festejos de 19 de março, a quantia de G\$ 50.000,00”

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância de G\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face às des-

pesas e prêmios das festividades de 19 de março,
data magna do nosso município

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta de recursos
de verbas orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Inhuma, 12 de
março de 1962.

a) Nelo Egidio Balestra
Prefeito municipal

a) Almira Cornélio Brom
Secretária